



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17265/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria das Graças Carvalho Ribeiro

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02675/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Beneficiário(a):

2.1. Nome: Maria das Graças Carvalho Ribeiro.

3. Servidor(a) falecido(a):

3.1. Nome: Sebastião Barros Ribeiro.

3.2. Cargo: Agente de Atividades Administrativas.

3.3. Matrícula: 005.053-9.

3.4. Lotação: Secretaria de Estado do Governo.

4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 417/2020):

4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.

4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.

4.3. Data do ato: 18 de agosto de 2020.

4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 21 de agosto de 2020.

4.5. Valor: R\$1.194,35.

5. Relatório: Em relatório inicial (fls. 32/36), a Auditoria apontou a ausência de assinatura da interessada ou de seu representante legal no requerimento de concessão do benefício de pensão. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 43/50), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 57/59).

6. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17265/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17265/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO RIBEIRO (**Portaria - P - 417/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SEBASTIÃO BARROS RIBEIRO, Agente de Atividades Administrativas, matrícula 005.053-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Governo, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 14 e 29).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 29 de novembro de 2022.

Assinado 29 de Novembro de 2022 às 14:49



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 30 de Novembro de 2022 às 08:45



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO